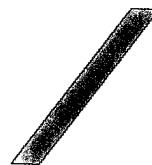




redefining / standards

AXA Portugal

Relatório de Gestão Fundo de Pensões IPA



2013



Índice

1. EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES	3
2. ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES	3
3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES	5
5. COMPARAÇÃO DOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	5
6. EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES	6
7. RENTABILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES	6
8. EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO	6
9. GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE DE EMPRÉTIMOS DE VALORES	7
10. VALOR DA QUOTA-PARTE DO FUNDO AFECTA	7
11. VALOR ACTUAL DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS	7
12. NÍVEL DE COBERTURA DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS	7
13. NOTAS FINAIS	9

1. EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES

O valor do Fundo de Pensões IPA, no final de 2013, foi de 663 mil euros, o que representa um decréscimo de 0.5% face ao período homólogo 3 mil euros).

O rendimento financeiro do fundo decresceu 5 mil euros face a 2011 essencialmente na rubrica de +/- valias, perfazendo um total de 5 mil euros.

	2013	2012
Valor Inicial do Fundo de Pensões IPA	665.644	649.745
Contribuições	29.529	32.000
Financeira	22.866	27.906
Rendimentos	20.338	20.359
+/- valias potenciais e efectivas	2.527	7.547
Derivados		
Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	-43.104	-29.062
Transferência de participantes		
Comissões/impostos e outros	-12.312	-14.945
Valor Final do Fundo de Pensões IPA	662.621	665.644

2. ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES

A AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA (AXA Vida) em conjunto com a Associada submeteu em Dezembro de 2012 ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) o pedido de autorização às alterações do Fundo de Pensões IPA, em consonância com a implementação do PIR para a população elegível (os que declaradamente aderiram ao Novo CCT), pedido esse que contempla ainda a manutenção do anterior plano de pensões para os Pensionistas.

Embora este processo não tenha sido formalmente autorizado pelo ISP à data de 31-12-2013, apesar da obrigatoriedade de implementação destas alterações pela Associada do Fundo, optou-se por reportar a avaliação actuarial e estatística de 2013, já reflectindo a coexistência dos 2 planos de pensões no mesmo Fundo.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os objectivos e princípios da política de investimentos são descritos no artigo 9º do respectivo contrato de gestão e que seguidamente se transcreve:

Artigo 9º

Política de Investimentos

1. Todas as aplicações do património do fundo obedecem aos limites estipulados por lei e pelas normas em vigor.
2. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais inerentes ao tipo de fundo dispostas na Norma Regulamentar Nº9/2007-R de 28 de Junho o património do fundo deverá obedecer aos seguintes limites de exposição, diversificação e dispersão aos diferentes tipos de aplicações:



- 2.1. Um máximo de 55% do património pode ser representado por acções, por obrigações convertíveis ou que confirma o direito à subscrição de acções, ou ainda por quaisquer outros instrumentos que confirmem o direito à sua subscrição ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.
- 2.2. O investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado não pode representar mais de 15%.
- 2.3. O investimento em unidades de participação de organismos de investimento colectivo não harmonizado não pode representar mais do que 10%.
- 2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, o investimento em unidades de participação de um único organismo de investimento colectivo não harmonizado não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo.
- 2.5. No caso de organismos de investimento colectivo não harmonizado que invistam noutros organismos de investimento colectivo não harmonizados, não é aplicável o limite estabelecido no ponto anterior, mas o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo.
- 2.6. Um máximo de 30% pode ser representado por activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do fundo.
- 2.7. Está vedada a possibilidade de uso de operações de reporte e de empréstimo de valores.
- 2.8. Existe a possibilidade do uso de instrumentos derivados, exclusivamente ao nível de operações de cobertura de risco. A sua utilização tem de ser previamente autorizada pela administração da entidade gestora e pela associada.
- 2.9. Um máximo de 40% do património pode ser representado por aplicações em terrenos e edifícios.
- 2.10. Um máximo de 10% do património pode ser representado em unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.
- 2.11. O investimento numa mesma sociedade não pode representar mais do que 10% do valor do património do fundo, sendo o limite de 5% quando se tratar de investimentos em associados do fundo de pensões ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados.
- 2.12. O investimento no conjunto das sociedades que se encontrem entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo não pode representar mais do que 20% do valor do património do fundo, sendo o limite de 10% quando se tratar de investimentos efectuados no conjunto dos associados do fundo de pensões, e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados.
- 2.13. Os investimentos deverão ter uma maior incidência geográfica no mercado europeu.
- 2.14. A rentabilidade da gestão dos investimentos num determinado período é medida pela comparação entre a carteira valorizada a preços de mercado no final do período e o mesmo valor no início do período, medida pela Taxa Interna de Rentabilidade (T.I.R). O risco da carteira é medido e acompanhado pela respectiva composição em termos de rating, sendo o âmbito dos investimentos maioritariamente em emittentes com notação da Standard & Poor's de Investment grade.
- 2.15. O Fundo exercerá o direito de voto nas sociedades emittentes sempre que se considerar oportuno para defesa dos interesses económicos e financeiros do fundo de Pensões, podendo o associado interferir nesse exercício.



- 2.16. Sem prejuízo da necessária adaptação da política de investimentos às condições envolventes dos mercados financeiros, proceder-se-á à avaliação da adequação da política de investimentos de pelo menos de três em três anos. Caberá ao associado e à entidade gestora a definição da política de investimentos.
- 2.17. Não são consideradas quaisquer outras restrições à política de investimentos para além das legalmente estabelecidas.

4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES

As regras prudenciais abaixo identificadas foram cumpridas em todos os investimentos.

5. COMPARAÇÃO DOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

A política de investimentos do fundo de pensões IPA não tem um benchmark de alocação estratégica definido.

Limite por emitente	10%
Limite por associado	5%
Emitentes do grupo	20%
Emitentes do grupo - associado	10%
Fundos não Harmonizados	10%
Fundos não Harmonizados (por OIC)	2%
Não cotados	15%
Moeda estrangeira	30%
Activos cedidos em operações de empréstimo	40%

**6. EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES**

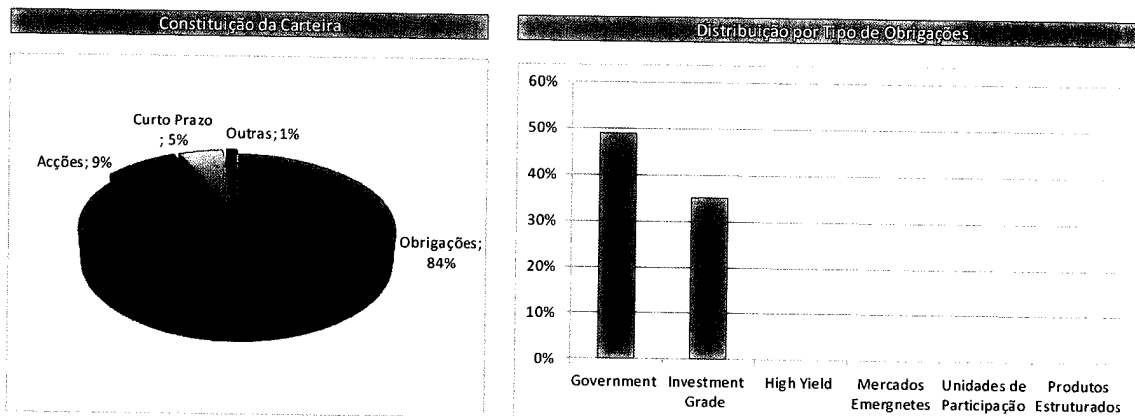
Rúbrica	2013	2012
Terrenos e Edifícios	0%	0%
Instrumentos de Capital e Unidades de Participação	9%	8%
Títulos de Dívida Pública	49%	50%
Outros Títulos de Dívida	35%	33%
Empréstimos concedidos	0%	0%
Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações MMI	5%	9%
Outras aplicações	1%	1%

7. RENTABILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES

No quadro que se segue está a taxa de rentabilidade do fundo em 2013.

Rendibilidade 2013	1,70%
--------------------	-------

A carteira de títulos é maioritariamente constituída por obrigações Investment Grade.

**8. EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO****Risco de Crédito:**

Em 31 de Dezembro de 2013, a exposição ao risco de crédito do Fundo em títulos de dívida apresentou a seguinte decomposição:

	2013
Dívida Pública	327.490
Dívida Privada	235.201
	<u>562.691</u>

Qualidade de crédito de títulos de dívida:

Rating	2013
AA- a AAA	128.389
A a A+	87.450
BBB a BBB+	52.852
BB - a BB+	81.125
Sem Rating	212.876
	<u>562.691</u>

**Risco de Taxa de Juro:**

Em 31 de Dezembro de 2012, os títulos de dívida são predominantemente de taxa fixa com as seguintes maturidades:

	<u>2013</u>
Entre 0 e 3 anos	455.181
Entre 3 e 5 anos	55.581
Entre 5 e 7 anos	0
Entre 7 e 10 anos	33.490
Entre 10 e 15 anos	0
Superior a 15 anos	18.440
	<u>562.691</u>

9. GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE DE EMPRÉTIMOS DE VALORES

Riscos materiais a que o fundo se encontra exposto:

Carteira			
31-12-2013			
Obrigações	84%	→	Risco de Taxa de Juro /Risco de Crédito
Imóveis	0%	→	Risco de Imobiliário
Acções	9%	→	Risco Accionista
Liquidez	5%	→	

O fundo de Pensões não utiliza operações de reporte de empréstimos de valores. Os produtos derivados são utilizados apenas para cobertura do risco cambial.

10. VALOR DA QUOTA-PARTE DO FUNDO AFECTA

A associada do Fundo de Pensões IPA é:

- INTER PARTNER ASSISTANCE (doravante designada abreviadamente por IPA);

Cuja quota- parte é a seguinte:

Designação do Associado	Quota-parte do fundo associada
Inter Partner Assistance, S.A. (Sucursal em Portugal)	100%

11. VALOR ACTUAL DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS

O Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Responsabilidades por serviços passados e futuros é *não aplicável*, dado que todos os Participantes aderiram ao PIR (Plano de CD).

12. NÍVEL DE COBERTURA DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS

A avaliação pelo cenário de financiamento coincidiu com a efectuada para efeitos de mínimo de solvência. O quadro seguinte apresenta, por Associada, o Valor Actual das Responsabilidades Totais, o Valor do Fundo e respectivo Nível de Financiamento.

	IPA
RSP	257.099 €
VAPP	390.721 €
Fundo alocado a RSP	271.900 €
Fundo alocado a VAPP	390.721 €
% fin RSP	105,8%
% fin Total	100,0%

Destaques:



- Globalmente o nível de financiamento das responsabilidades por serviços passados do pessoal no activo atinge 105,8% no ano 2013.

- As responsabilidades com pensões em pagamento encontram-se integralmente financiadas.

- O nível de financiamento das responsabilidades totais (passadas e pensões em pagamento) ascende a 102,3%.

Pressupostos da Avaliação (Plano de Benefício Definido):

Foram adoptados pressupostos idênticos para a avaliação para efeitos contabilísticos e para efeitos de solvência, definidos pelo Grupo AXA em termos de IFRS's e integrados nas Normas 4/2007-R, 5/2007-R e 7/2007-R.

a) Tábua de Mortalidade: TV 73-77 para os Pensionistas.

b) Outras tábuas empregues Invalidez: Não aplicável.

c) Rotação de serviço: dada a ausência de estatísticas fiáveis, e numa perspectiva prudente, considerou-se uma rotação de pessoal de 0%.

d) Decrementos utilizados na probabilidade da população estar no activo aos 65 anos: morte (resultantes da aplicação da probabilidade anual de falecimento).

e) Idade Normal de Reforma por velhice: 65 anos. Não foram consideradas possíveis reformas antecipadas e/ou postecipadas, não se registando experiência histórica a este nível.

f) Número de pagamentos das pensões por ano: 14.

g) Taxa anual de rendimento dos activos financeiros até à idade normal de reforma e após essa idade: 3,12%

h) Taxa de crescimento salarial e de crescimento das pensões de reforma e pré-reforma: 2%. Considerou-se uma taxa de crescimento salarial nos últimos 5 anos de actividade, para efeitos de cálculo da pensão dedutível de 2%.

Estes pressupostos cumprem as indicações dadas pelo Grupo AXA, determinadas a partir da informação de mercado extraída em 31-Dez-2013. A tabela que define as taxas de desconto na Zona Euro por duration é construída em consistência com o quadro de pressupostos de avaliação validado pelo Group's Economic Assumption Committee (liderado pelo Group Risk Management); representa a antecipação dos fechos dos 2 anos das risk-free rates + AA spread.

Os itens actuariais das IAS 19 (DBO, Service Cost ...) são avaliados via utilização das taxas de desconto de acordo com a duration do Plano de Pensões. No caso do Fundo de Pensões IPA – Plano de BD, tendo em conta a projecção de cash flows num horizonte temporal de 60 anos, a Macaulay duration era de 8,3 e a Modified duration era de 8 no final de 2013.

i) Percentagem de futuras pré-reformas: não aplicável dado que a totalidade dos Participantes aderiu ao PIR (que não contempla benefícios de pré-reforma).

j) Percentagem de Participantes e Beneficiários que em caso de falecimento levem ao pagamento de pensões de sobrevivência: não aplicável (o plano não contempla benefícios de sobrevivência).

k) Diferença etária entre sexos para efeitos de pensão de viuvez: não aplicável.

l) Percentagem de remadiração: 0%.

m) Idade limite de pagamento de benefícios de orfandade: não aplicável.

n) Encargos de aquisição de rendas vitalícias: 0,75%.



o) Tratamento fiscal considerado: não aplicável.

p) Dependência do regime da segurança social: não aplicável (plano complementar, independente da segurança social).

q) Bases técnicas dos seguros de rendas vitalícias:

As bases técnicas de seguros de rendas vitalícias passíveis de serem adquiridas no mercado, de acordo com estudo efectuado, são em média:

- taxa técnica de juro: 3%
- tábua de mortalidade: TV88-90
- encargo de aquisição: 1%.

r) Contratos de seguro para cobertura dos riscos de invalidez e sobrevivência: não aplicável, estando a responsabilidade por futuras ocorrências de invalidez, na esfera do Fundo de Pensões.

s) Alterações à metodologia e pressupostos: face ao ano transacto apenas se altera o quadro de pressupostos económicos (taxa de rendimento), dado o actual enquadramento de mercado.

13. NOTAS FINAIS

O Fundo de Pensões IPA foi incorporado no Fundo de Pensões AXA em 2014.